

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 025/2020

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Araçatuba, nº 426, Bairro Santa Maria, Santo André-SP, CEP.: 09.071-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.376.381/0001-33, neste ato representada por seu sócio-administrador, **SR. EDUARDO DA SILVA BONADIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.294.181-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.888.848-22, denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Considerando:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou;

C – a contratação, em caráter emergencial, do IMED, pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19;

D – o disposto no inciso VIII do artigo 15 do Regulamento de Compras do IMED, que autoriza a tomada de providências excepcionais em casos de urgência (em especial, como é o caso presente, em face da gritante inexistência de tempo hábil às providências de rotina para a contratação de terceiros); e

E – que, em pesquisa de mercado realizada pelo contratante, a contratada apresentou a melhor a proposta;

as partes ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores, e que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos e materiais

médicos-hospitalares para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO).

1.2. Os serviços ora contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como na proposta de prestação de serviços (Proposta), que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito.

1.3. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem de importância decrescente:

- i) Este Contrato;
- ii) A Proposta.

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e ao Anexo deste Contrato, que é parte integrante do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2. Serão de integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o **IMED** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide do **IMED** ou dos referidos terceiros, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o **IMED** seja em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o **IMED** desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e no Anexo que o integra, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do **IMED**, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso, bem como aquelas específicas relacionadas ao advento da Covid-19;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;
- e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;
- f) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;
- g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no

desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

- h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do **IMED**, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IMED** relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do **IMED**, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do **IMED** (tanto interno, como externo);

- p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo **IMED**, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o **IMED** acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- w) Comunicar ao **IMED**, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- x) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, habilitação e qualificação técnica;

- y) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- z) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação; e
- aa) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **IMED** qualquer responsabilidade junto àqueles.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o **IMED** a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- b) Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados; e
- d) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a **CONTRATADA** receberá a contraprestação mensal de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão emergencial mencionado no item 1.1 deste Contrato pelo **CONTRATANTE**.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seu Anexo, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.2.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao **IMED** até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação; o qual deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;

e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal); e

g) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **IMED**.

5.2.2. Após a validação do relatório mensal de atividades pelo **IMED**, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do relatório digitalizado, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **IMED** o relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal.

5.3. O relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1. Em caso de descumprimento dos itens mencionados no subitem “5.2.1”, bem como no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem “5.2.1”.

5.3.2 Caso relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao **IMED**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.376.381/0001-33

BANCO SANTANDER S/A

AGÊNCIA: 0270

C/C: 13005547-6

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela **CONTRATADA** por escrito e aprovada pelo **IMED**.

5.7. O **IMED** fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, sendo vedado o seu repasse ao **IMED**.

5.9. A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao **IMED** sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;

- Inscrição Estadual e Municipal;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao **IMED** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.10. Esclarecem as partes aqui signatárias que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do **IMED** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o **IMED**:

Contato: Luciana Fernandes

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.332-000

Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043

E-mail: financeiro@imed.org.br

Para a **CONTRATADA**:

Contato: Eduardo Bonadio

Endereço: Rua Araçatuba, nº 426, Bairro Santa Maria, Santo André-SP, CEP.: 09.071-310

Fone: (11) 4421-5242 / (11) 4421-5244 / (11) 96576.5123

E-mail: eduardo@logfarma.com.br

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra parte.

6.2. O **IMED** deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em seu Anexo.

6.4. A fiscalização indicada nos itens “6.2” e “6.3” retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **IMED** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento contratual e em seu Anexo.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta cláusula será alterada.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

8.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do **IMED** ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o **IMED** obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela **CONTRATADA**.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra parte.

8.3. A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as partes comprometem-se a que nem ele nem sua

equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do **IMED**, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas à **CONTRATADA** e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do **IMED** por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do **IMED**, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE

10.1. A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O Contrato terá vigência do dia 27/07/2020 (data em que as partes acordaram para o início da prestação dos serviços ora contratados) até o dia 14/11/2020, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

11.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes, podendo ainda ser utilizada a exceção prevista na letra “c” do item “11.6” abaixo.

11.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da **CONTRATADA**, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo o **IMED** isentar a **CONTRATADA** do seu cumprimento.

11.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da **CONTRATADA** na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após

devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de indenização à **IMED**.

11.5. O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a **CONTRATADA** do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item “11.3” acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato e em seu Anexo, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da parte prejudicada à parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;
- c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do **IMED**, mediante comunicação à **CONTRATADA** e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item “11.2” acima, não cabendo também à **CONTRATADA** nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;
- d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão Emergencial mencionado no item “1.1” deste

Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e

- e) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “12.2”.

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao **IMED**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **IMED**.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item “11.9” acima, e também em caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, quando os pagamentos forem efetuados pela Administração Pública e desde que se

refiram aos meses de prestação de tais serviços, sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à **CONTRATADA** emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Instrumento e seu Anexo, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seu Anexo, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seu Anexo, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seus Anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. A partir da publicação do Decreto Estadual nº. 9.633, no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 23.257, em 13 de março de 2020, quando foi decretada a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), ficam convalidados todos os atos praticados pelas partes, relacionados à execução deste contrato, ainda que anteriores à sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 27 de julho de 2020.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Eduardo da Silva Bonadio

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

Anexo I – Proposta

Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020

Firmado entre

LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

• Imed

HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA-GO HCAMP

Data de Emissão:
15/07/2020

Data de Validade:
15/09/2020

ELABORADA COM BASE NO CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES EM 27 DE MAIO DE 2020, REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO COM A SES/GO N 027/2020.

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada na análise realizada em função da complexidade e especialidade do mesmo, quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **LOGFARMA** neste documento.



Proposta Técnica

CONTRATADA

A **LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** é uma empresa especializada em integrar soluções e serviços que envolvam o desenvolvimento da gestão hospitalar e na rede de saúde.

A empresa inicia suas atividades na gestão de medicamentos, medicamentos especiais, Correlatos, Saneantes, Domissanitários, Cosméticos, Alimentos e Nutrição, Gerenciamento de Almoxxarifados e Farmácias Hospitalares.

Com a missão de prover soluções inteligentes na otimização da gestão de farmácias e almoxxarifados da rede de saúde pública e privada, sustentadas por sólidas parcerias com colaboradores e fornecedores qualificados, privilegiando sempre processos simples e ágeis que culminem na satisfação de nossos clientes.

Com um serviço integrado de apoio à gestão de itens de farmácia e almoxxarifado hospitalar, tem como objetivo ser um receptor e administrador das informações que circulam nas farmácias e almoxxarifados, para organizar e aperfeiçoar o sistema de saúde.

SERVIÇOS LOGFARMA

A Logfarma mantém um serviço integrado de gerenciamento de farmácias e almoxxarifados para a rede de saúde e unidades hospitalares, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde público e privado, eliminando a falta de oferta de medicamentos na rede de unidades básicas, prontos-socorros, pronto-atendimentos e unidades hospitalares.

Temos como objetivo, atender as necessidades do paciente e do cliente. Ao paciente interessa que haja resolutividade no sistema, que ele seja bem recebido e atendido ao procurar a unidade de saúde, que não haja filas para obtenção de senhas, que não necessite de idas e vindas intermináveis às unidades de saúde para exercer o seu direito de acesso universal à saúde e, obviamente, que haja uma solução rápida e eficiente ao problema por ele apresentado.

Ao cliente interessa reduzir sistematicamente o tempo de atendimento responsável e profissionalmente correto ao paciente, de modo a diminuir ao mínimo possível o risco de agravamento do problema de saúde por ele apresentado e conseqüentemente, dentro do orçamento existente aumentar o número de pacientes atendidos, melhorando as condições de saúde da população.

Por uma série de razões a serem detalhadas, a falta de flexibilidade decorrente de legislação bem como as dificuldades na adoção de listagens padronizadas, dificuldades operacionais na distribuição e armazenagem, acabam gerando custos elevados e ineficiência no atendimento do usuário final. Para isso a Logfarma auxilia o cliente a não perder a força de sua atuação que é o de oferecer serviço de saúde com qualidade e custos otimizados.



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Na execução de uma política de negócios junto aos sistemas de saúde a decisão do cliente será tomada à medida que ele estiver convencido das vantagens de adoção do novo serviço.

Para cada cliente, a proposição de um novo modelo de condução de atividade meio, extrapola a própria essência do projeto, ou seja, o modelo é desenvolvido especificamente para clientes com suas características e especificidades.

A absorção pela Logfarma da responsabilidade de gerenciar continuamente as unidades do cliente implica na adoção de uma séria de ações e serviços intangíveis, porém mensuráveis os quais serão apresentados como segue:

- Eliminação dos custos financeiros com a manutenção de estoques. A título de exemplo, se o gestor de saúde ou administrador hospitalar manteve um estoque mínimo de 30 (trinta) dias, o custo financeiro mensal será de ordem de 1% A 1,5%. No caso da adoção da Logfarma a responsabilidade de gestão de estoque é também da empresa, diminuindo o sobre-estoque presente nas unidades.

- Eliminação dos custos com desperdícios e ou perdas de validade. Estatísticas disponíveis em levantamentos realizados em unidades de saúde pública e privada demonstram que os desperdícios decorrentes de perda de validade, extravios, erro de contagem e desvios podem atingir até 5% (cinco por cento) do valor.

- Flexibilidade na correção das metas de consumo estabelecidas, observando-se os limites legais.

- Eliminação dos custos com desperdício por compras inadequadas, por especificação e quantidade.

- Eliminação do risco de saldo remanescente de estoque por item descontinuado. Mesmo nas entidades privadas, na qual a saúde dispõe de área bem estruturada de armazenagem, sempre existe o risco de geração de desperdícios através de faltas da logística de transporte e acondicionamento.

- A partir da implantação da Logfarma, aumenta-se o controle de desvios internos e externos. A exemplo, caso não haja rígido controle na dispensação de medicamentos aos pacientes, corre-se o risco de haver mais de uma retirada do mesmo medicamento pelo paciente em diferentes áreas de dispensação, extravios por falta de controle, perdas por vencimento, gerando assim um aumento das despesas decorrentes de produtos que não contenham um devido controle e rastreamento.

- A implantação do processo é obrigatória e regulamentado na Legislação pertinente: PORTARIA Nº 4.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 e LEI Nº 11.903, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

BASE DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIAS

OBJETIVOS DA LOGFARMA

Manter as atenções dos clientes para as atividades essenciais, reduzindo problemas na operacionalização de Mat/ Med/ Odonto, treinamento de Mão de obra e controles.

FLUXO DE CAIXA

Melhora o fluxo de caixa, efetuando pagamentos previamente planejados. Além disso, obtêm-se maior poder de negociação junto à fornecedores, face ao planejamento do volume de compras.

REDUÇÃO DE CUSTO

Com a implantação da Logfarma no cliente, a economia prevista é da ordem de 15%, na medida em que serão adquiridos os itens na quantidade ajustada de consumo.

PESSOAL TÉCNICO/ OPERACIONAL

O custo de pessoal é de responsabilidade da empresa contratada. O mesmo ocorre com a equipe de Auditoria/Treinamentos

DISTRIBUIÇÃO

Os medicamentos e materiais são distribuídos diretamente pela empresa contratada levando-se em conta a base histórica de consumo e atendimento da unidade.

DISPENSAÇÃO

Os medicamentos são dispensados na unidade mediante receita médica assinada e carimbados por médico da unidade.



RELAÇÃO DE QUESTÃO SOBRE O SERVIÇO DA LOGFARMA

1. O QUE É A LOGFARMA?

R: A Logfarma mantém um serviço integrado de gerenciamento e de farmácias e almoxarifados de redes de saúde e unidades hospitalares, constitui-se em um complexo processo de Gestão, Logística de materiais médicos hospitalares e medicamentos, que servem de suporte ao cliente na busca de maior qualidade nos seus processos e serviços.

2. QUAIS AS VANTAGENS ADICIONAIS PARA A REDE DE SAÚDE E UNIDADES HOSPITALARES NA ADOÇÃO DA LOGFARMA?

R: Existem inúmeras vantagens diretas e indiretas, umas delas é que o produto inclui um levantamento de necessidades das unidades de saúde de acordo a exigência da ANVISA. Uma outra é que serão colocados todos os equipamentos de armazenamento (bins, prateleiras, climatizadores), fechamento de áreas para dispensação de produtos controlados e toda infra-estrutura de informática com computadores, servidores, terminais, necessários ao projeto. A principal vantagem final é a confiabilidade das informações, e o controle gerencial com o propósito de planejar a reposição dos itens a serem adquiridos. Como efeito reflexo ao processo, temos a geração de controles e prestação de contas para os gestores e/ou eventuais órgãos de controle.

3. QUAIS AS CARACTERÍSTICAS MAIS IMPORTANTES DA IMPLANTAÇÃO DA LOGFARMA?

R: O efeito mais importante da implantação da Logfarma é sem dúvida a **RESOLUTIVIDADE** que ele introduz ao sistema de saúde, ou seja, conferir ao paciente a solução do seu problema detectado pelo diagnóstico efetuado.

Outra característica importante é a transparência que o serviço propicia ao cliente e à sociedade como um todo, o almoxarifado é responsabilidade da **CONTRATADA**. Finalmente trata-se de um sistema que é obrigatório por Legislação (PORTARIA Nº 4.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 e LEI Nº 11.903, DE 14 DE JANEIRO DE 2009), dando segurança ao **CONTRATANTE**, na medida em que permite ao mesmo o devido cumprimento das normas.

4. QUAIS PRODUTOS INTEGRAM OS SERVIÇOS DA LOGFARMA?

R: A Logfarma é basicamente um serviço de gestão e logística de farmácias e almoxarifados para a rede de saúde e unidades hospitalares. Integra serviços de tecnologia da informação, logística, recursos humanos. Toda a supervisão operacional, bem como processos de treinamento em sistema, auditoria e treinamento dos processos

serão realizados por equipe "volante" independente do quadro estimado relacionado de colaboradores.

5. QUAIS CREDENCIAIS A LOGFARMA APRESENTA PARA PROPÔR A REALIZAÇÃO DE TÃO RELEVANTES SERVIÇOS?

R: A Logfarma é uma empresa especializada em integrar soluções e serviços que envolvam o desenvolvimento da operacionalização de unidades públicas de saúde, no que tange a materiais e medicamentos. Há mais de 10 anos desenvolve novas metodologias de Logística e T.I, aplicadas a Operacionalização de Almoxarifados e Farmácias da rede de saúde e unidades hospitalares.

6. QUAIS ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO DA LOGFARMA?

R: Inicialmente é realizado um completo diagnóstico no cliente, no que diz respeito às condições físicas, orientando o **CONTRATANTE** sobre as exigências do órgão fiscalizador - ANVISA, mobiliário e equipamentos disponíveis, a situação da unidade, bem como o recrutamento de seleção de pessoal técnico (farmacêutico, auxiliares de enfermagem, etc.).

A segunda etapa refere-se ao planejamento e execução das etapa de inventário geral, cadastro de itens, "etiquetagem" e a adequação predial e equipamentos, bem como demais providências necessárias ao início das operações. Essa etapa dura de 30 a 60 dias.

A terceira e última etapa é estabelecida mediante o treinamento conjunto da equipe da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, no sentido de estabelecer o padrão de relatórios/controles necessários para esta, já devidamente formatados e parametrizados, além da disponibilidade, pela **CONTRATADA**, de histórico de consumo confiável, de forma a proporcionar a aquisição mais "ajustada" dos itens, pela **CONTRATANTE**.

DESCRITIVO TÉCNICO DA FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO.

1 Introdução

Fazem parte desta proposta, os recursos necessários para a perfeita execução do gerenciamento e operacionalização de todas as ações: Recursos Humanos, Materiais e Tecnológicos.

No que tange a adequação predial dos locais onde serão prestados os serviços, caberá à empresa **CONTRATADA** a devida manutenção destes, de acordo com as normas da vigilância sanitária, ANVISA e Código de Obras ou outro órgão fiscalizador desta atividade.

2 Gerenciamento

Consideramos que o gerenciamento pressupõe o conjunto de ações que tem por objetivo planejar, organizar, promover e avaliar continuamente o processo de Gestão e Dispensação de produtos. Para tanto, propomos ações sistematizadas que busquem contemplar todas as informações pertinentes, avaliá-las e a partir de tecnologia de atendimento próprio, formular soluções adequadas à necessidade do serviço, tendo como preceito a gestão de estoques auto-ajustáveis – proporcionando a continuidade do atendimento e a disponibilização de recursos financeiros a partir dos produtos já consumidos.

2.1 **Unidade Hospitalar**

Nestas unidades hospitalares, guardando suas devidas características e alto custo agregado de estoques mínimos necessários ao bom funcionamento, ofertamos o gerenciamento da Farmácia Central e que deverá exercer maior controle sobre os estoques locais, gerar a disponibilização imediata dos medicamentos e produtos correlatos, promover a otimização dos produtos dispensados.

2.2 **Do Expediente de Funcionamento**

As unidades deverão manter o funcionamento a ser definido juntamente com o cliente, de maneira a não comprometer a qualidade dos serviços. Assim haverá alocação de funcionários em turnos, sendo providos de pessoal para coberturas de folgas, férias e absenteísmo (licenças).

A **CONTRATADA**, através dos seus critérios técnicos, poderá com a devida aprovação do **CONTRATANTE**, absorver do quadro de funcionários desta, uma quantidade de funcionários nas quantidades definidas pelo nosso setor técnico.

2.3 **Colaboradores**

CARGOS
FARMACÊUTICO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
GERENTE GERAL

* *A Responsabilidade Técnica (Farmacêutico) deverá ser da unidade (CONTRATANTE).*

3 Metodologia de Controle de Estoques e Pontos de Reposição

3.1 Estoque Máximo, Ponto de Reposição



Para determinação dos estoques dos pontos de dispensação e de distribuição, serão levadas em consideração as médias mensais de consumo dos últimos três meses, considerando-se a sazonalidade. Entendendo-se que:

3.1.1 Estoque máximo: Equivale a 100% da média mensal de consumo do último trimestre.

3.1.2 Ponto de Reposição do Estoque: Equivale, inicialmente, a 35% da média mensal de consumo do último trimestre, sendo atualizado conforme curva de tendência, bem como prazo de reposição dos itens estipulado pelo cliente.

4 Descrição das Atividades

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

Os serviços serão executados com entregas dos itens e instalação do sistema de segunda-feira à domingo, inclusive em feriados, durante 24 horas no Hospital de Campanha de Luziania.

O serviço a ser realizado consiste na prestação de serviços de gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, conforme segue:

- Fornecimento de Serviço que viabilize o controle dos estoques centrais e/ou descentralizados, com aplicação de rastreabilidade, favorecimento do uso racional dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, considerando operações que permitam o abastecimento auto-ajustável, com mecanismos de segurança, determinação dos custos e otimização dos recursos.
- A manutenção do Almoxarifado e Farmácia, para abastecer os serviços do hospital.
- A alocação de quadro de Recursos Humanos especializados ligados a logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em todas os setores descritos no Hospital, agregado ao fornecimento de sistema de software e de banco de dados gerenciador das operações.
- Alocação de equipamentos ligados a logística de armazenamento e hardware.
- A manutenção complementar das linhas de comunicação que permitam a comunicação on line.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Desenvolver atividades de armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos e materiais médico-hospitalares, inerentes a área hospitalar, considerando assim, as definições abaixo descritas:

INFRA ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM



Fornecimento e instalação de infra estrutura de armazenagem;

INFRA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fornecimento e instalação de infra estrutura de tecnologia da informação;

INFRA ESTRUTURA DE MOBILIÁRIO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA

Fornecimento e montagem de infra estrutura de mobiliário e movimentação internos;

MÃO DE OBRA PARA GESTÃO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA

Alocação de equipe de recursos humanos para atender as demandas operacionais e logísticas;

INSUMOS OPERACIONAIS

Fornecimento de insumos operacionais para prestação de serviços de logística;

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE LOGÍSTICA

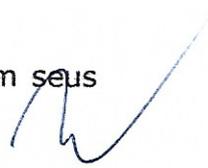
Fornecimento, implantação, conversão de dados e licença de uso de software de gestão de logística específico para área da saúde.

Gerenciamento do Processo de Logística: Consideramos que o gerenciamento pressupõe o conjunto de ações que tem por objetivo planejar, organizar, promover e avaliar continuamente o processo de Abastecimento, Distribuição e Entrega de produtos. Para tanto, propomos ações padronizadas que busquem oferecer todas as informações necessárias, para quando avaliadas, possam apontar as soluções adequadas às necessidades do Serviço. Para a Logística de Abastecimento, Armazenamento, Distribuição e Entrega deverá utilizar-se de programa de computação que controle as operações, informe as entradas e saídas no estoque principal, também informe o consumo de cada produto, o consumo nas unidades de atendimento, o consumo de cada prescritor e forneça indicadores de reposição de estoques, entre outros. Este programa de computação, controlador das operações, deverá disponibilizar a ficha de solicitação eletrônica de medicamentos e materiais correlatos com perfeita integração dos dados dos prescritores e solicitações.

Abastecimento: o conjunto de ações que visem abastecer de medicamentos, materiais médico-hospitalares, a partir da detecção dos indicadores de estoques mínimos e pontos de reposição de estoques.

Armazenamento: o armazenamento deverá considerar os procedimentos de recepção dos produtos, entrada físico-fiscal, inspeção, guarda endereçada, controle ambiental de temperaturas e umidades do ambiente e dos materiais e medicamentos termos-sensíveis, triagem, estoques mínimo e máximo, ponto de reposição de estoques. Todas os procedimentos deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente, considerando aí todas as reformas e adaptações necessárias.

Distribuição: Consideramos distribuição o processo de colocação dos produtos em seus pontos de entrega ou de consumo direto (unidade de saúde).



DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO HOSPITAL ONDE SERÁ REALIZADA A ENTREGA:

Manter o funcionamento e dispensários em horário compatível ao de funcionamento do Hospital;

Manter nas farmácias e dispensários do Hospital, pessoal da área operacional, para atendimento do objeto do contrato, realizando a triagem e entrega dos produtos;

Manter sistema informatizado com comunicação on line com a unidade;

Garantir nas farmácias e dispensário onde haja a execução da entrega de medicamentos, quando possível e necessário, o fornecimento de doses individualizadas, considerando a economicidade de tal procedimento, bem como o de fracionamento de doses orais sólidas;

Atender unicamente a receituários subscritos por profissionais da unidade devidamente cadastrados em seu sistema.

Efetuar a solicitação eletrônica de medicamentos e materiais correlatos, na unidade realizando por sua conta a interface do sistema informático.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FARMACIA HOSPITALAR.

Servidor: Intel Xeon E3-1220 3.10 GHz, 8M Cache, Quad Core, 16 GB memória RAM, gabinete bandeja, HD 1TB 3.5 7200 RPM, leitor DVD R/R/, 01 teclado e 01 mouse óptico – ambos na cor do gabinete, 01 monitor com tela LCD de 17", 01 estabilizador de voltagem com o novo padrão de tomadas bivolt ou 220V de 1KVA, com 06 tomadas, com porta fusível externo, que atenda as especificações da NBR 14373, homologado pelo INMETRO e de acordo com a ABNT, com 02 adaptadores de tomada tripolar para o novo padrão brasileiro 2P+T. O computador deverá ser acompanhado dos seguintes softwares e suas respectivas licenças de uso: Microsoft Works.

DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

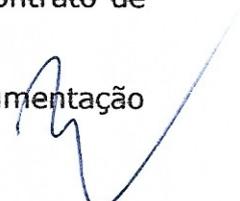
A solução em disponibilizar um aplicativo de administração de Farmácia Ambulatorial e Hospitalar, será agrupada em 2 (duas) etapas, que deverão ser realizadas em paralelo para permitir maior eficiência: Implantação do Sistema Aplicativo e Prestação de Garantia ao Sistema.

Implantação do Sistema Aplicativo: Implantação da solução de Tecnologia

A implementação do Sistema Aplicativo deverá ser realizada conforme cronograma determinado entre ambas as partes a fim de conservarem o objetivo comum, obedecendo a seqüência: Instalação do Sistema Aplicativo, Estruturação da base de dados e Capacitação no uso do sistema.

Instalação do Sistema Aplicativo – Cessão do direito de uso até o final do Contrato de Emergência;

Tem como objetivo instalar e implantar o aplicativo acompanhado da documentação técnica necessária a instalação e operação.



O ambiente de processamento de dados no Sistema Aplicativo deverá apresentar as seguintes características obrigatórias:

Serem compatíveis com ambientes multiusuário, cliente/servidor, operação na Web e permitindo a realização de tarefas concorrentes, bem como totalmente integrados entre si;

A integração deve garantir que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados entre os sistemas e módulos;

Os Servidores e estações devem ser totalmente compatíveis e plenamente utilizáveis sem restrição de funcionalidade e performance;

Impressora de código de barras, com identificação de lote e validade garantindo plena rastreabilidade, totalmente compatíveis e plenamente utilizáveis, sem restrição de funcionalidade e performance;

Prover o controle efetivo do uso do Sistema Aplicativo, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, permitindo configuração (visualização em cada menu) das permissões de acesso individualizadas por perfil de acesso, usuário e função;

Registrar nas atualizações efetuadas sobre os cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;

Possuir atualização instantânea dos dados, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Deverá acessar um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional;

Ser baseado no conceito de controle completo de uma transação mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de softwares e ou hardwares;

Possuir rotina de backup e restore claras e documentadas para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte o usuário sobre prazos de efetivação das cópias;

Permitir personalizar consultas e relatórios com identificação do cliente, através de parametrização de logotipos;

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou outro dispositivo (disco rígido) e a seleção da impressora da rede desejada;

Permitir o acesso ao Banco de Dados através de comandos SQL, e outros softwares de pesquisa e geradores de relatórios que a contratante deseje utilizar, com permissões controladas através de cadastro de usuários e senhas, mesmo pela Internet;

Assegurar a integração de cadastro e tabelas de cada módulo do Sistema Aplicativo, garantido que a informação seja alimentada uma única vez;

Possuir ajuda on-line, inserida no contexto, com possibilidade de acesso através de tecla

de atalho;

Possuir facilidade de importação e exportação de dados em diversos formatos (txt, xml ou outros que se fizerem necessários pelo contratante);

Deverá estar desenvolvido para interface gráfica nativa e suportar utilização de mouse. Não serão admitidos Sistema Aplicativos com interface em modo caracter ou simples emulação do ambiente gráfico;

Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitir a exclusão física do registro que tenha vínculo com outros registros ativos;

Utilizar a Língua Portuguesa para toda e qualquer comunicação do Sistema Aplicativo com os usuários.

Para o Sistema Aplicativo, quando couber, deverão ser cumpridas as etapas:

Customização do Sistema Aplicativo;

Adequação de relatórios, telas, lay out e logotipos;

Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

Estrutura dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

Adequação das fórmulas para atendimento aos critérios adotados;

Estruturação da Base de Dados – Migração com a devida conversão ou alimentação inicial de dados;

Tem como objetivo instalar e implantar o sistema gerenciador do banco de dados, que deverá ser acompanhado de documentação técnica necessária à instalação e operação.

O Sistema Aplicativo deverá acessar banco de dados relacional, validando os requisitos de integridade, qualidade e segurança da informação.

O objetivo desta atividade é caracterizar as responsabilidades das partes a realizar:

Deve ser apresentada a organização da equipe de implantação da contratante, assim como a descrição detalhada dos papéis e responsabilidades de cada.

Descrever o perfil ideal dos profissionais da contratante que integrarão a equipe de implantação;

Os trabalhos operacionais de levantamento ou atualização ou complementação dos dados cadastrais que forem necessários as implantações efetivas do Sistema Aplicativo serão de responsabilidade da empresa fornecedora da solução, sob orientação e suporte do cliente;

A execução das conversões ou o aproveitamento de dados cadastrais informatizados, porventura já existentes no cliente, será de responsabilidade da empresa fornecedora da solução, respaldada por garantia contratual em relação à confiabilidade e a disponibilidade desses dados pelo cliente;

Comprovar por meio de Aceite a migração dos dados cadastrais do cliente, com as devidas alimentações iniciais propostas.

Fornecer na unidade de entrega, sistema de Informação interligado com a unidade, que permita a gestão da assistência farmacêutica e a rastreabilidade de todo o processo de entrega de medicamentos, com a realização de backups diários, integrados ao banco de dados do contratante e a disponibilização de medicamentos unitarizados identificados por códigos de barras;

Prazo para implantação completa dos sistemas, incluindo treinamentos previstos, no máximo até 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização das bases de dados dos cadastros iniciais pela contratante;

Capacitação no Uso do Sistema - Treinamento dos Usuários na utilização do Sistema;

Tem como objetivo executar o programa de treinamento, conforme acordado entre as partes e em local definido pelo cliente, segundo cronograma estabelecido pela contratante. O Plano de Treinamento deve ser apresentado para a equipe de implementação e usuários finais (agentes multiplicadores) da contratante, distribuídos entre os módulos.

O programa de treinamento deverá contemplar por curso e conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento
- Público alvo
- Conteúdo programático
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc
- Carga horária de cada módulo de treinamento
- Processo de avaliação de aprendizado se houver
- Emissão de certificado de participação, por módulo
- Locais da realização do treinamento
- Recursos utilizados no processo de treinamento (projetores, softwares, filmes, slides, livros, fotos, e outros materiais, cuja providência será de responsabilidade da contratada)
- O fornecedor deverá proceder não somente à capacitação no uso do Sistema Aplicativo, como também o acompanhamento dos funcionários usuários do sistema no uso inicial pelo período de 30 (trinta) dias após o aceite
- As turmas devem ser dimensionadas por módulo, com carga horária de no mínimo 8 horas

Prestação de Garantia ao Sistema – Suporte a solução de Tecnologia;

O atendimento técnico ao cliente no suporte a hardware, no suporte ao software e no suporte ao usuário, quando solicitado, deverá ser realizado conforme tabela de tempo para atendimento, objetivando a máxima qualidade para suprir a falta de operação.

Suporte e Manutenção de Equipamento – Hardware;

Tem como objetivo a solução do problema no equipamento o qual impossibilita o registro da informação no período contratual, quando solicitada através de chamado técnico de forma a ser definida entre o contratante e a contratada.

Suporte e Manutenção do Sistema Aplicativo – Software;

Tem como objetivo a implantação de novas funções ou adequações diferentes das existentes instaladas no cliente no período contratual, para exclusivo atendimento a modificações de legislação municipal, estadual, federal ou até mesmas necessidades do ambiente, solicitada através de chamado técnico de forma a ser definida entre o contratante e a contratada.

Serviço de Suporte ao Sistema Aplicativo – Usuário;

Tem como objetivo oferecer suporte aos usuários, através de help-desk, do Sistema Aplicativo instalado no cliente no período contratual para fins de esclarecimento de utilização do sistema, onde preferencialmente o suporte deve ser remoto em conjunto com o usuário

Manutenção e Atualização Legal do Sistema Aplicativo – Nova Versão;

Tem como objetivo a disponibilização de novas versões do Sistema Aplicativo, instalado no cliente no período contratual, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis ou decorrentes de novas legislações, não contemplados na versão em uso com garantia da migração de dados e funcionalidades já existentes;

DO DETALHAMENTO DO SISTEMA APLICATIVO

O Sistema Aplicativo de Gerenciamento de Farmácia tem como principais objetivos:

Prover segurança no atendimento quanto ao saldo de estoque do produto necessário ao atendimento hospitalar;

Melhor administração de lotes e validades dos produtos no estoque;

Prover informações precisas e atualizadas para a administração da farmácia, caracterizando sua tendência;

Possibilitar a rastreabilidade do produto na devida entrega dos produtos;

Monitoração através da Internet.

O sistema deverá apresentar opções de relatórios de materiais em função dos pontos de reposição, contendo os materiais que tenham atingido o limite do ponto de reposição com

percentual acima do ponto de reposição indicado todos os materiais que tenham indicação de ponto de reposição no cadastro

Obs: essas informações devem ser apresentadas em relatórios específicos para cada item, não sendo aceita a apresentação ou a necessidade de emissão de diversos relatórios, ou o mesmo relatório diversas vezes para compor a informação solicitada

O sistema deverá disponibilizar cadastro dos funcionários requisitantes de material;

O sistema deverá permitir que o almoxarifado verifique se existe material no estoque;

O sistema deverá permitir que sempre que o estoque estiver em seu limite mínimo, solicite a compra, garantindo o abastecimento;

O sistema deverá permitir cadastrar os funcionários da unidade contendo opção de autorização ou não para requisição de materiais;

O sistema deverá permitir a visualização da unidade cadastrada e seus respectivos funcionários;

Todos os produtos deverão ser identificados através de código de barras, com o uso de etiquetas, nos casos onde a identificação oferecida pelo fabricante não constem as informações de lote e validade;

O sistema deverá proporcionar a identificação dos produtos através da leitura de código de barras, seja em qualquer formato apresentado, garantindo a rastreabilidade dos produtos em todos os processos;

O sistema deverá permitir mudar a unidade de trabalho;

O sistema deverá permitir fazer a troca de exercício;

O sistema deverá bloquear automaticamente uma vez preenchido a requisição de material, evitando assim ser retirada por outra unidade que tenha requisitado o mesmo material;

O sistema deverá fornecer o consumo do estoque do material no almoxarifado no mês anterior e atual;

O sistema deverá permitir Devolução de material para o Almoxarifado, contendo as seguintes opções;

- para qual local será devolvido o material
- quantidade a ser devolvida
- e cancelamento da requisição

O sistema deverá permitir cadastro de cotas de material para cada unidade;

O sistema deverá controlar as cotas, verificando a cada requisição de materiais se a mesma não foi excedida;

Classificar itens de materiais por categoria econômica, grupo e subgrupo;

Controle eletrônico da entrega de medicamentos, registrando o paciente em tratamento ambulatorial que está recebendo a medicação;

Integração com prontuário eletrônico do paciente;

Emissão da requisição de medicamento através do sistema, e bloqueio da quantidade dispensada na farmácia especificada;

Por meio do sistema, deve-se obter o perfil farmacoterapêutico, por especialidade. Identificam-se assim os medicamentos mais prescritos e os recursos financeiros necessários para a aquisição de medicamentos, facilitando a programação das compras;

Apresenta um cadastro de medicamentos, contendo os dados de cada medicamento, inclusive genéricos e similares através do princípio ativo;

Controle de lote e de validade dos medicamentos, sendo priorizada a entrega ou saída de material do lote mais próximo de seu vencimento;

Emitir relação de medicamentos em ordem alfabética ou numérica, nos relatórios emitidos para o estoque de medicamentos;

Fornecer boletim de movimentação de estoques por período;

Emitir listagem de entradas e saídas por período, e listagem de lotes por validade dos medicamentos; de estoques o sistema deverá realizar toda a consistência das informações digitadas, como, por exemplo, a verificação das validades, não permitindo que um medicamento ou vacina seja utilizado fora das suas respectivas validades;

Fornecer relatório de entorpecentes, psicotrópicos e outras substâncias sujeitas a controle especial, conforme modelo definido no anexo XVIII da portaria nº 344/98;

INFRA-ESTRUTURA/CONTROLE DE ACESSO

O sistema deverá possuir recursos de segurança de acesso às informações do banco de dados;

O sistema deverá facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários;

O sistema deverá possibilitar que usuários com funções de responsabilidade sobre as informações do banco de dados possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários a estas informações;

O sistema deverá cadastrar os perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;

O sistema deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;

O sistema deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir, Alterar;

O sistema deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;

O sistema deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários dos sistemas, tendo

no mínimo as seguintes opções:

Criar usuários

Alterar senhas

Exclusão de usuários e senhas.

O sistema deverá permitir mais de um perfil por usuário;

O sistema deverá emitir as seguintes listagens:

Usuários

Perfil

Funções Internas

Módulos

O sistema deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo:

- Usuários por Instituição ao Perfil
- Usuários Associados aos Módulos
- Módulos Associados aos Usuários

Permissões atribuídas as Funções;

O sistema deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, por ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema;

O sistema deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;

O sistema deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;

O sistema deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;

O sistema deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida;

Perfil de Acesso do Usuário – Permitir a identificação dos usuários do sistema.

Os sistemas devem ser disponibilizados em uma Data Center, e acessíveis através da rede da Internet por todos os usuários definidos pela contratante, possibilitando inclusive serviços de consultas e interação da contratante para com os cidadãos e entidades.

A Data Center deve possuir as seguintes características mínimas: local protegido com restrição e controle de acesso, grupo-gerador redundante com comando automático para falta de energia elétrica, redundância de links com a Internet, serviços de firewall e VPN,

computadores servidores de alto desempenho, rede elétrica estabilizada, temperatura ambiente controlada por sistemas de climatização redundantes, cofres para guarda das fitas de backups em locais distintos, backup dos dados e procedimentos de contingência;

Possuir serviços de monitoramento 7 dias da semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade do sistema de BI;

Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de performance e tuning, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática dos dados do Data Warehouse;

DOS DEVERES DA CONTRATADA:

Os itens oferecidos englobam diversas classes de produtos sujeitos à vigilância sanitária, ou seja: medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, saneantes domissanitários e alimentos. Todos estes produtos estão sujeitos às normas da Anvisa.

O contrato poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do Índice de Preços do Grupo de Medicamentos, no mês da competência da divulgação, da Resolução da Câmara de regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

A Contratada agrega ao produto oferecido os seguintes benefícios abaixo relacionados, sem custo adicional ao Contratante:

Disponibilizar os produtos de acordo com a solicitação do Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada eventuais entregas de quantidades excedentes devido à embalagem do fabricante ou processos operacional da Contratada, mantendo no faturamento quantidade igual à solicitação original do Contratante;

Oferecer ao gestor do contrato a tabela on-line para acompanhamento dos preços praticados, tendo-se como base o desconto referencial do preço fábrica.

Usar o princípio de medição do consumo para pagamento da fatura mensal, cobrando apenas o produto entregue e atestado pelo gestor indicado pelo Contratante. A medição tem periodicidade mensal e o efetivo pagamento pelo Contratante deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do mês da utilização do produto;

Oferecer o transporte intra-hospitalar do produto garantindo a integridade física do mesmo até o consumidor final, de acordo com a legislação vigente;

Garantir a rastreabilidade do produto através de sistema informatizado, disponibilizando para o Contratante tal acompanhamento quando solicitado pelo gestor do contrato;

Oferecer monitoramento on-line nos pontos de entrega dos produtos ao Contratante.

Adequar os espaços físicos às Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição (BPAD) para cada classe de produto, de acordo com a legislação vigente da ANVISA;

Oferecer relatórios gerenciais mediante solicitação do gestor do contrato. Deverão estar disponíveis os seguintes relatórios:

Consumo médio mensal por classe de produto (por exemplo, medicamentos, medicamentos sujeitos à controle especial, produtos para saúde em geral,

cosméticos, produtos de higiene, saneantes domissanitários e alimentos);

Consumo médio mensal por item utilizado;

Consumo médio mensal por classe de fármaco;

Consumo médio mensal por indicação terapêutica;

Consumo médio mensal por especialidade médica.

Todos os relatórios acima descritos devem ser definidos pelo gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Contratante.

Manter estoques dos produtos relacionados no anexo deste contrato à disposição da Contratante para ser entregue. As quantidades iniciais devem ser definidas pelo gestor do contrato e, após decorridos 3 meses, a Contratada opera com os valores obtidos a partir do consumo real observado no período. Produtos sazonais representam exceção de regra, e devem ser tratados entre a Contratada e o gestor do contrato.

A contratada fica obrigada a atender qualquer aumento de demanda do contratante que surgir durante a execução do contrato, tais como:

Decorrente de construção de novos pontos de atendimento, ou extensão do horário de atendimento do contratante, além de epidemias,

Surtos, catástrofes naturais, após comunicação do gestor do contratante;

Substituir produtos de recall da ANVISA ou do fabricante em até 72 horas sem custo para a contratante;

Disponibilizar para todos os órgãos fiscalizadores, após autorização do gestor do contrato, os relatórios gerenciais e senha do sistema para acompanhamento da execução do serviço contratado;

Fica responsável pela guarda de todos os documentos que comprovam a execução do serviço contratado, devendo disponibilizar para o contratante os mesmos on-line;

Disponibilizar equipamentos adequados e profissionais capacitados para exercer as atividades agregadas ao presente contrato;

Cumprir a legislação da ANVISA, no caso de recusa dos produtos constante nos anexos e consignados pela Contratada;

Responder por todo extravio, perda, roubo ou vencimento de produtos consignados, recall da ANVISA, recall do fabricante, sem custo para o Contratante, seguindo as normas da legislação vigente;

Identificar através de software próprio o estoque do Contratante, com discriminação dos itens, lote e validade dos mesmos, inclusive dos produtos em estoque em período anterior ao início do contrato. No caso da necessidade de descarte de produtos vencidos ou não conformes, a Contratada providencia a segregação dos mesmos, prepara relação dos produtos e providencia o manejo para descarte, ficando a cargo da Contratada a

destinação final dos resíduos;

Deverá respeitar ao prazo de produtos com mandado judicial, para o hospital, exceto produtos que não estejam de acordo com as normas da ANVISA ou que estejam em falta no mercado por responsabilidade do fabricante.

Fornecer mão de obra capacitada para os procedimentos de logística de distribuição de produtos do Contratante, incluindo suporte técnico de equipamentos e software;

Gerenciar estoques do Contratante e que não foram adquiridos da Contratada, incluindo os estoques remanescente no início do contrato;

Treinamentos constantes a todos os colaboradores envolvidos no processo.

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos. Excluem-se daqui os produtos que porventura sejam adquiridos pelo Contratante em outras fontes. Entretanto a Contratada obriga-se a informar ao Contratante os eventuais desvios de qualidade ocorridos com tais produtos;

Confecção de Kits de acordo com a necessidade do Contratante.

Responsabilizar-se por toda perda de equipamento, inclusive arcar com riscos, como por exemplo: blackout e enchentes.

Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e higiene nos locais de armazenagem e separação de produtos para entrega. O Contratante deve disponibilizar área adequada para depósito de material de limpeza (DML) da Contratada;

Apresentar opções de relatórios de produtos em função dos pontos de reposição, contendo:

Os produtos que tenham atingido o limite do ponto de reposição

Com percentual acima do ponto de reposição indicado

Todos os produtos que tenham indicação de ponto de reposição no cadastro

Cadastrar funcionários, locais de armazenagem e unidades requisitantes de produtos

Permitir que os locais de armazenagem verifiquem se existe material em qualquer local;

Permitir que sempre que o estoque estiver em seu limite mínimo, ocorra solicitação para garantir o abastecimento;

Permitir cadastrar os funcionários de cada unidade contendo opção de autorização ou não para requisição de produtos

Identificar os produtos através de código de barras, com o uso de etiquetas, nos casos onde a identificação oferecida pelo fabricante não constem as informações de lote e validade

Proporcionar a identificação dos produtos através da leitura de código de barras, seja em qualquer formato apresentado, garantindo a rastreabilidade dos produtos em todos os processos

Permitir mudar a unidade de trabalho;

Permitir fazer a troca de exercício;

Bloquear automaticamente uma vez preenchida a requisição de produto, evitando assim ser retirada por outra unidade que tenha requisitado o mesmo produto.

Fornecer o consumo dos produtos em cada local de armazenagem no mês anterior e atual;

Permitir devolução de produto para os locais de armazenagem, contendo as seguintes opções:

Para qual local será devolvido o produto.

Quantidade a ser devolvida.

E cancelamento da requisição.

Permitir cadastro de cotas de produtos para cada unidade;

Controlar as cotas, verificando a cada requisição de produtos se as mesmas não foram excedidas.

Classificar itens de produtos por classe de produto, grupo e subgrupo. No caso de medicamentos é possível incluir classificação terapêutica outras opções de classificação, controle eletrônico da entrega de produtos por paciente.

Cadastrar medicamentos utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) do fármaco ativo, correlacionando os respectivos genéricos e similares

Cadastrar medicamentos utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) do fármaco ativo, correlacionando os respectivos genéricos e similares

Controlar lote e validade dos produtos, priorizando a entrega do lote mais próximo do vencimento;

Emitir relação por classe de produto, em ordem alfabética ou numérica, nos relatórios de controle de estoque;

Fornecer boletim de movimentação de estoques por período;

Emitir listagem de entradas e saídas por período, e listagem de lotes por validade dos produtos;

Para controlar estoques o sistema realiza a consistência das informações digitadas, como, por exemplo, verificação das validades, não permitindo que um produto seja utilizado fora da sua respectiva validade;

Fornecer relatórios de entorpecentes, psicotrópicos e outras substâncias sujeitas a controle especial, conforme modelo definido na Portaria nº 344/98.

Gerenciar não conformidades de todos os produtos entregues, incluindo aqueles provenientes de outras aquisições do Contratante;



Criar sistema que permita farmacovigilância e tecnovigilância dos produtos, definidos com o gestor do contrato e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Contratante;

Criar sistema de acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, definidos com o gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Contratante;

Auxiliar o Contratante na revisão da Lista Padrão de Produtos do Contratado (produtos para saúde) através de equipe técnica especializada da Contratada, com a supervisão do gestor do contrato, e de comum acordo com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Criar indicadores de saúde para o Contratante, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor do contrato de prestação de serviços; e

Apoiar o Contratante nas ações que visem implantação da RDC 44-09, de Boas Práticas Farmacêuticas na unidade.

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Implantação

O prazo para implantação completa do serviço é de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

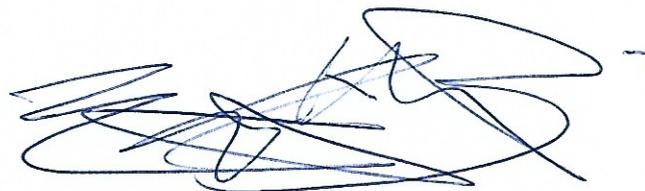
Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta corrente a ser definida pela **CONTRATADA** na assinatura do contrato, com vencimento no 5º dia útil após o recebimento dos valores do cliente da Contratante.

DESCRIÇÃO	VALOR MÊS
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS COM TREINAMENTO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.	R\$ 115.000,00

Prazo Contratual

A proposta elaborada exige um contrato de no mínimo 03 (três) meses podendo ser renovado por iguais períodos anuais, conforme o contrato entre a Contratante e o cliente desta. Se houver rescisão entre a Contratante e o cliente desta, estará automaticamente rescindido.



EDUARDO DA SILVA BONADIO